



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 27/11/2024

Edição nº 121/Ano 2024

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024. ....	2
TERMO DE CONVALIDAÇÃO .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b> .....	2
PORTARIA N°340 /2024 (DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024) .....	2
PORTARIA N°341 /2024 (DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024) .....	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024.**

**CONTRATO Nº 68/2024**, firmado em **19 de novembro de 2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2024** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA BIO FABRICA DE CORAIS LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 41.941.664/0001-32**, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 715, sala 201 EDF EMP Rui Barbosa Box, Graças, Recife/PE, CEP nº 52.001-040, e-mail: sejur@basecontabilidade.com, tel: (81) 3224-2423, neste ato representado pela Sr. **Rudã Fernandes Brandão Santos**, inscrita no **CPF nº 936.944.152-20**.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada cujo objeto é para a prestação de serviços de Cultivo de Corais, com o objetivo de subsidiar a implementação de um programa de restauração de corais em Maragogi que possa ser integrado a atividades turísticas,

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Referente ao Cultivo ex situ por pelo menos 2 meses, até 6 meses e Cultivo in situ, entre 2 e 12 meses.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e a pessoa jurídica **EMPRESA BIO FABRICA DE CORAIS LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 41.941.664/0001-32**, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 715, sala 201 EDF EMP Rui Barbosa Box, Graças, Recife/PE, CEP nº 52.001-040, e-mail: sejur@basecontabilidade.com, tel: (81) 3224-2423, neste ato representado pela Sr. **RUDÃ FERNANDES BRANDÃO SANTOS**, inscrita no **CPF nº 936.944.152-20**.

Maragogi-AL, 19 de novembro de 2024.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

**Diretora Municipal de Licitação e Contrato**

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley  
Código identificador: 90f17b36-7dbc-4160-870a-e6ecb03bfc6

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**Considerando** as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

**Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

**Fica convalidado o ato relativo ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, e a EMPRESA ABSOLUTA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.662.667/0001-39, mediante cláusulas e condições da Modalidade CONCORRÊNCIA 01/2023** devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 23/2024** oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96** e **ABSOLUTA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.662.667/0001-39**, Anderson Rogerio Alves de Andrade, inscrito no CPF: 039.427.134-38.

**OBJETO:** contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, conforme diretrizes estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, tendo início 04/04/2024 e término 04/04/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 26 de novembro de 2024.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

**Diretora Municipal de Licitações e Contratos**

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley  
Código identificador: 3d8b039d-52e1-477b-a8e8-4fa2dc714d06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº340 /2024 (DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024)**

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição a licença iniciou em 04/11/2024 e finalizará em 04/03/2025. Sra. Laura de Azevedo Mota, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF 114.189.054-29 funcionária da Secretaria Municipal de educação Cargo Contratada, Serviços Gerais, Matrícula: 200698

**Art.2º** A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, 26 de novembro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

**Prefeito Municipal do Município**

**de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: ef4d249d-2dc1-49de-996c-f416775c25a9

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição iniciou em 22/11/2024 e finalizará em 22/03/2025. Sra. Luana Maria da Silva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF 151.221.444-27 funcionária da Secretaria Municipal de educação Cargo Contratada, Ajudante de sala, Matrícula: 200423

**Art.2º** A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

**Prefeito Municipal do Município**

**de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 674fb21a-3091-4a16-b925-781258b6a8e9

**PORTARIA Nº341 /2024 (DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024)**



# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito de Maragogi

**Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima**  
Secretária Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL